



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

Forma de Execução: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Lote 01
Orçamento Estimado: **R\$ 4.164.333,33**

ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/01264
REGISTRO CGE Nº 23-00465-8

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 034/2020, publicada no DOE em 14 de julho de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 20/06/2018; à Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
- 1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 26/04/2023.**
- 1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do dia 26/04/2023.**
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC.
- 1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
- 1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.



2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para implantar, sustentar e customizar a solução em formato de Plataforma de Governo Digital**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.1.A Licitação é por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.

2.2.OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1.O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes.com.br.

2.2.2.Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

2.3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

2.3.1.As justificativas quanto à necessidade da Execução dos Serviços objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

3.REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A presente Licitação é do tipo menor preço - por lote licitado.

3.3.O prazo de entrega é de até **30 (dez) dias** prorrogável por igual período, contados da data da assinatura de contrato observados os comandos dos Arts. 165 a 170 do RILCC.

3.4.O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 165 e 168 a 170 do RILCC.

3.5 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios.

4.DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1.A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1.Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2.Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20/06/2018;

4.1.3.Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.4.Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

4.1.5.Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.6.Aviso de Licitação;

4.1.7.Edital de Licitação;

4.1.8.Minuta do Contrato;

4.1.9.Anexos.

4.2.Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO V - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992.



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.

Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



ANEXO VI - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014).

ANEXO VII-Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IX - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção.

ANEXO X - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

5.SIGLAS

5.1.Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

CODATA - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba

CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF

GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

6.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1.Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC e Art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

6.2.Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

6.3.Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

8.REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1.Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2.Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1.Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2.Que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou Arts. 16 e 17 do RILCC;

9.2.3.Que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124, de 19 de dezembro de 2006, atualizada, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

9.2.4.Com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2.5.Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 38 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.

Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01

impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

12.2. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Qualquer erro cometido pelo licitante no ato da realização dos lances que não tenha sido observado em tempo hábil pelo pregoeiro, ou seja, após o encerramento da fase de lances pelo sistema, terá o licitante o ônus de arcar com a proposta enviada ou sua desclassificação em caso de proposta inexequível.

12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

12.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA EM FORMATO PDF** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** do Sistema:

- ✓ Declaração de que a Empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Detalhamento dos serviços proposto a ser fornecido;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

13.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote/ítem, e neles estar, obrigatoriamente, inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS.



13.3.2. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

13.3.3. Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

13.3.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

13.4. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

13.5. Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços. Concorde também, com as Declarações que serão entregues oportunamente pela Licitante vencedora, quais sejam: ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; ANEXO V - Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts. 16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992; ANEXO VI - Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10272 de 09/04/2014); ANEXO VII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte; ANEXO VIII - Declaração de elaboração independente de proposta; e ANEXO IX - Declaração Antifraude e Corrupção.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

14.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

14.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

14.4. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

14.4.1. O valor mínimo entre os lances será de **0,01% (zero vírgula um por cento)**.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

14.6. A Licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

14.8.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.9. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.



- 14.9.2.O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.
- 14.9.3.Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.
- 14.9.4.Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item.
- 14.9.5.Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 14.8 e 14.9.
- 14.10.Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 14.11.As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 14.12.O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.12.1.Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;
- 14.12.2.Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;
- 14.12.3.Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 14.12.4.Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1.O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 66, incisos XVII e XVIII do RILCC.
- 15.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.
- 15.3.Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 15.4.Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação.
- 15.5.Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e que a mesma não esteja inserida na exceção que trata o inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.
- 15.6.Se as propostas ou os lances de menor preço não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 15.7.Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 15.8.O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.9.Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- 15.10.A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo este edital, deverá ser apresentada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.



15.10.1.A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (incluso Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

15.10.2.Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a)razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b)prazo de validade da proposta;

c)prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;

d)preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

15.10.3.Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.

15.11.Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1.Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema pelos licitantes.

16.2.Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital.

16.3.Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CODATA.

16.4.Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

16.5.O não atendimento ao previsto neste item 16.1. poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC Art. 213 e seguintes.

16.6.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.6.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência;

16.7.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.7.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

16.7.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

16.7.4.Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

16.7.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI nº 36, de 02/03/2017,Art. 3º.

16.8.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.8.1.**Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

16.8.1.1.Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

16.8.2.**Balanco patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

16.8.2.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, para fins de comprovação de registro deverá ser entregue cópia autenticada da carteira profissional e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

16.8.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.

16.8.2.3.As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

16.8.2.4.É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

16.8.2.5.Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

16.8.2.6.Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.8.2.7.Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

16.8.3.A **análise da situação financeira** da Licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

16.8.3.1.Exigência de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

16.8.4.Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote/item, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 16.8.2.

16.8.4.1.Quando a Licitante for detentora de proposta vencedora em mais de um lote/item deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lote/item.

16.8.4.2.Caso o Patrimônio Líquido estabelecido resultante do somatório não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lote/item arrematados.

16.8.4.3.Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

16.9.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;

16.9.2. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União,

16.9.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

16.9.5.Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

16.9.6.Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.5.

16.9.7.Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

16.9.8.Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.7.

16.10. DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

16.10.1.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- 16.10.2.São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 16 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 16.10.3. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 16.7 e 16.8 (exceto a CNDT).
- 16.10.4.Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.10.5.Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.10.6.No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.10.7.Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 16.10.8.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.10.9.No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 16.10.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.
- 16.10.11.Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.10.12.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 16.10.13.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 213 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 16.10.14.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 16.10.15.A informação acerca do valor orçado para cada item ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 39, VII do RILCC.

17.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 17.1.1. Valor do menor preço do item, com apenas 2 (duas) casas decimais;
- 17.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 17.1.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 17.1.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 17.1.5.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios – RILCC da CODATA.
- 17.1.6.Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de



faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo se necessário.

17.1.7.A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

17.1.8.Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

17.1.9.Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

17.1.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

17.1.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.1.12.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.1.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.1.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.1.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas.

17.1.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1.Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes.com.br), dentro do prazo estabelecido pelo sistema, que é de 24 horas, devendo a peça de recurso ser enviada por e-mail cpl@codata365.pb.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2.. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3.. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.4.. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;

18.5.. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;

18.6.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18.7.. As Licitantes deverão considerar que:

17.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

18.8.. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.1. Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

20.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização da Ata em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.

20.3. Como condição para celebração da ATA a beneficiária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

20.4. Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o Contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 217, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

20.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância do modelo constante do Anexo III deste Edital.

20.6. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador - CODATA providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 21.2.

20.7. As Licitantes deverão considerar que:

20.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

20.7.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE, DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. A Ata de Registro de Preços está integrada pela CODATA denominada Órgão Gerenciador, observados os comandos estabelecidos pelo ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.2. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado; prorrogáveis por até 12 (doze) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

21.3. Serão registrados na Ata, quantitativos e condições de fornecimento correspondente beneficiária da Ata.

21.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora beneficiária da Ata, na sequência da classificação do certame, bem como das Licitantes que mantiverem suas propostas originais. O registro tem por objetivo único a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela beneficiária da ata.

21.4.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da CODATA e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; ficando certo que a ordem de classificação das Licitantes registradas na ata deverá ser respeitada por ocasião das futuras contratações.

21.5. A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva será realizada por ocasião da respectiva contratação.

21.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

21.7. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

21.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços está definida neste Edital por meio do Termo de Referência, de acordo com as disposições deste RILCC.

21.9. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.



- 21.10. Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a CODATA não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 21.11. Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições da Licitante vencedora da licitação específica.
- 21.12. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CODATA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste RILCC.
- 21.13. O registro do beneficiário da Ata será cancelado quando:
- 21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.13.2. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODATA, sem justificativa aceitável;
- 21.13.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.13.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODATA.
- 21.14. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 22.13 será formalizado por despacho da autoridade máxima da CODATA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 21.15. O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CODATA ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 21.16. Está permitida que empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços, firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, e serão denominados órgãos não participantes.
- 21.17. As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a CODATA para manifestação sobre a possibilidade de adesão com antecedência suficiente e mínima de 30 dias para este posicionamento.
- 21.17.1. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas neste edital e neste RILCC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CODATA.
- 21.17.2. As contratações por adesão a que se refere este artigo não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a cem por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrado na Ata de Registro de Preços da CODATA.
- 21.17.3. Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CODATA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.17.4. Após a autorização da CODATA, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.17.5. Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticarem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODATA.

22. DAS CONTRATAÇÕES

- 22.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
- 22.1.1. A existência de preços registrados não obriga a CODATA a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 22.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a CODATA- Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 22.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODATA, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos da Minuta de Contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC.
- 22.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB.

22.3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o FORNECEDOR beneficiário da ATA deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, Participante ou Não participante solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato, ordem de fornecimento ou autorização de compra.

22.3.1. O prazo indicado no item 23.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CODATA.

22.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 23.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

23. DO ENCERRAMENTO

23.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

23.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:

23.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

23.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

23.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

23.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

23.3. Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

23.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

24. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. Os bens deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega.

24.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados pelo LICITANTE, que constitui Anexo II do Termo de Referência, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

24.3. Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os Arts. 165 a 170 do RILCC.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A LICITANTE prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a **3,00% (três por cento)** do valor total do Contrato e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do Contrato originalmente pactuado.

25.2. Caberá ao Fornecedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

25.2.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no/a BANCO BRADESCO S.A., agência nº 0435, conta corrente nº 803020-0, mediante depósito ou transferência CODATA.

25.2.2. Fiança bancária conforme carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129.

25.2.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CODATA a única beneficiária do seguro.

a) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CODATA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

25.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

25.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;



- 25.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;
- 25.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CODATA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 25.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CODATA;
- 25.8. A perda da garantia em favor da CODATA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;
- 25.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 25.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;
- 25.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;
- A garantia do Contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato original.

26. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- 26.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo II.
- 26.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.
- 26.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.
- 26.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.

27. DOS ENCARGOS DA CODATA

- 27.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- 27.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;
- 27.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;
- 27.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;
- 27.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- 27.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
- 27.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;
- 27.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.
- 27.9. Outras que o objeto exigir do item.

28. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 28.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
- 28.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
- 28.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.
- 28.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.
- 28.5. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:



28.6. Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

28.7. Correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, Pro Rata Tempore, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

28.8. Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.

28.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.9.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

28.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 213 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

31. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

31.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

32. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

32.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

32.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

32.1.2. **Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;**

32.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes;

33.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

33.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

33.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor; de consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:

33.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.

33.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

33.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



- 33.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 33.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.
- 33.4.No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 33.5.A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 33.6.A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 33.7.É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 33.8.Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;
- 33.9.Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 33.10.A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;
- 33.11.Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 33.12.Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privlegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 27 de março de 2023.

José Lusmá Felipe dos Santos Filho
Pregoeiro(a)
Matrícula: 700290-4



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992

ANEXO VI - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014)

ANEXO VII–Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção

ANEXO X - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços(incluso Planilha de Preços)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 44 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

Declaramos, em especial, que atendemos plenamente as condições de qualificação técnica estabelecida nos termos do Edital. e temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E ITEM 5.5 DO EDITAL.

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 16 e 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO
INCISO III DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.124/2006

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Art. 16, Parágrafo Único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e no inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.

Declaramos que temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ___ - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2023

Prezados Senhores,

A (**nome da empresa**), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em ___/___/___, NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (**Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP**), declara, sob as penas da Lei, que:

Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade].

Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023

Prezados Senhores,

[**identificação completa do representante da Licitante**], como representante devidamente constituído de [**identificação completa da Licitante**] (doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, quanto a participar ou não da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CODATA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ___ - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2023

Prezados Senhores,

A Empresa _____, por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



ANEXO ____ - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

OBJETO:

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para execução dos serviços objeto desta licitação, com proposta no valor global de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Implantação da plataforma na infraestrutura da CODATA, ajustes básicos para adequação da plataforma para o Governo do Estado do Paraíba, contemplando treinamento das configurações administrativas para colaboradores do Governo.	UST	01		
	02	Sustentação da plataforma na infraestrutura da CODATA para ambiente de homologação e produção da plataforma, além de suportá-la tecnologicamente, garantindo segurança, disponibilidade, suporte técnico com profissionais de forma remota, e ainda, de correção de bugs.	UST	11		
	03	Serviço de customizações de software sob demanda, para realizar customizações ou desenvolvimento de integração ou novas funcionalidades na plataforma de governo digital do Governo.	UST	3.000		
	04	Serviço de Levantamento, modelagem e otimização de processos	UST	3.000		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

2. A validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
3. Declaramos que os serviços serão executados em total conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.
4. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
 Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



Termo de Referência

Contratação de serviços para a implantação, sustentação e customização/evolução de uma plataforma de Governo Digital, atendendo as legislações 13.460/2017 (Lei da Carta de Serviços) e a Lei 14.129/2021 (Lei da Eficiência da Máquina Pública e Governo Digital)

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 1



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





1 INTRODUÇÃO

1.1 Atualmente, o Governo do Estado do Paraíba através dos órgãos da Administração Direta e Indireta possuem serviços descentralizados de atendimento ao cidadão, ao servidor e a própria gestão pública, deve-se ressaltar que a integração entre os ambientes e aplicações para que ocorra um fluxo processual contínuo é incipiente, dificultando a gestão e a governança do atendimento ao cidadão.

1.2 Desta forma, urge a aceleração da Transformação Digital dos aludidos processos, conseqüentemente a melhoria da disponibilização dos serviços ao público, neste sentido, um dos instrumentos norteadores é a Lei Federal Nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão. E considerando, também, o Art. 2º da mesma lei:

Art. 2º Esta Lei se aplica:

I – aos órgãos da administração pública direta federal, abrangendo os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União, e o Ministério Público da União;

II – às entidades da administração pública indireta federal, incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, que prestem serviço público, autarquias e fundações públicas; e

III – às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados, nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo, desde que adotem os comandos desta Lei por meio de atos normativos próprios.
[...]

1.3 Por meio do **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, S/N, de 22 de dezembro de 2022, firmado entre o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP e a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA**, o PRODAP realizou a doação à CODATA do código fonte de uma solução para Plataforma de Governo Digital, que atenda as legislações 13.460/2017 (Lei da Carta de Serviços) e a Lei 14.129/2021 (Lei da Eficiência da Máquina Pública e Governo Digital), contendo um Portal Web, um Aplicativo e Módulo de Gestão.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 2



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs.
Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>

VPBdoc



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Decorrente disso, se faz necessária a **contratação de empresa especializada para implantação, sustentação, customização e evolução da ferramenta recebida, objetivando a disponibilização da mesma para os cidadãos da Paraíba.**

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para implantar, sustentar e customizar a solução em formato de Plataforma de Governo Digital aderente à Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital), Lei nº 13.460/2017 (Lei de Carta de Serviços), LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), com o objetivo de integrar e acelerar o desenvolvimento dos serviços digitais e melhorar os serviços prestados ao cidadão, servidores públicos e empresas, por meio de portal e aplicativo, acompanhada de um processo de identificação segura, gerando a garantia para os serviços prestados, tudo de acordo com as especificações contidas neste Termo.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Em um mundo cada vez mais conectado, a forma como o cidadão passa a interagir com o governo e o setor público está mudando, impulsionado principalmente pelas novas possibilidades proporcionadas pela tecnologia.

3.2 Além de melhorar a eficiência e a transparência dos serviços governamentais, o governo eletrônico aumenta a frequência de interação entre os cidadãos e o Estado, bem como melhora as percepções de qualidade e confiança de uma forma mais ampla. Para o governo e o setor público, a oportunidade não é apenas fornecer serviços melhores e mais rápidos e melhorar os resultados, mas também reduzir custos.

3.3 No ano de 2020, devido ao Covid-19, percebemos um impacto econômico significativo derivado da pandemia: uma queda de cerca de 4.3% no PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro. Ele se deve, em parte, ao resfriamento da economia, aumento do desemprego e ao afastamento do trabalho por motivos de saúde. Neste cenário é imprescindível que o setor público invista na segurança e no aumento da oferta dos serviços digitais, de forma a permitir que os serviços essenciais ao

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 3



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



PBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



PBdoc



cidadão possam ser realizados de forma mais rápida ao mesmo tempo em que se estimula a uma mobilidade reduzida.

3.4 Em atenção à Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), à Lei nº 13.460/2017 (Lei da Carta de Serviços Públicos) e à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) que estabelecem as bases para o canal de relacionamento entre o cidadão e o Governo, composto por elementos tais como:

- 3.4.1 sistema login único,
- 3.4.2 sistema de agendamento online para atendimento presencial, atendimento online,
- 3.4.3 sistema de avaliação de serviços,
- 3.4.4 sistema de carta de serviços conforme a legislação mencionada,
- 3.4.5 sistema de relatórios e dashboards de atendimentos de serviços via portal,
- 3.4.6 sistema de ouvidoria ou integração com ouvidoria existente,
- 3.4.7 gestão de comunicação com o cidadão,
- 3.4.8 sistema de consultas públicas,
- 3.4.9 área do cidadão, e
- 3.4.10 outras funcionalidades e que de sobremaneira, respeitem à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis sob tutela, uso ou manipulação dos órgãos públicos.

3.5 A tomar pelos preceitos previsto na Lei nº 14.129/2021, que busca a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço, somado a eliminação de formalidades e de exigências burocráticas à prestação dos serviços públicos, junto a promoção de ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população, motivado pelo apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública, somado ao estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos, pautados sobretudo na interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 4



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





4 ITENS DA SOLUÇÃO

4.1 O projeto está dividido em três itens:

4.1.1 **A Implantação**, que ocorrerá uma única vez no início do projeto e depois não necessitará mais;

4.1.2 **A Sustentação da plataforma**, que será realizada de forma contínua e terá o desembolso mensal, incluindo o fornecimento da infraestrutura de hospedagem na nuvem pública da plataforma, com objetivo de garantir a disponibilidade e segurança dela; e

4.1.3 **Customizações**, que serão serviços consumidos sob demanda com objetivo de adaptar ou desenvolver novas funcionalidades conforme a necessidade do Governo do Estado do Paraíba.

4.1.4 **Consultoria de processos**, que será o serviço de levantamento, modelagem e otimização de processos visando a transformação digital dos mesmos.

4.2 A Tabela a seguir, apresenta as quantidades de itens do projeto em relação à demanda estimada:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE (UST)
01	Implantação da plataforma na infraestrutura da CODATA, ajustes básicos para adequação da plataforma para o Governo do Estado do Paraíba, contemplando treinamento das configurações administrativas para colaboradores do Governo.	01
02	Sustentação da plataforma na infraestrutura da CODATA para ambiente de homologação e produção da plataforma, além de suportá-la tecnologicamente, garantindo segurança, disponibilidade, suporte técnico com profissionais de forma remota, e ainda, de correção de bugs.	11
03	Serviço de customizações de software sob demanda, para realizar customizações ou desenvolvimento de integração ou novas funcionalidades na plataforma de governo digital do Governo.	3.000
04	Serviço de Levantamento, modelagem e otimização de processos	3.000

Tabela 01 – Estimativa de Serviços



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





5 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 ITEM 01 – IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA NA INFRAESTRUTURA DA CODATA

5.1.1 O item 01, consiste em implantar a plataforma cedida por meio de termo de cessão pelo Centro de Gestão de Tecnologia da Informação (PRODAP) do Governo do Estado do Amapá por meio de termo de cessão, sistema com as seguintes características:

5.1.1.1 Portal Web, com as seguintes funcionalidades básicas:

- 5.1.1.1.1 Sistema administrativo para alimentar as informações 100% em conformidade com a Lei 13.460/2017, contemplando a carta de serviços;
- 5.1.1.1.2 Cadastro de órgãos, unidades e toda a estrutura organizacional;
- 5.1.1.1.3 Cadastro de informações dos serviços oferecidos;
- 5.1.1.1.4 Cadastro de requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- 5.1.1.1.5 Cadastro de principais etapas para o processamento do serviço;
- 5.1.1.1.6 Cadastro de informações sobre previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- 5.1.1.1.7 Cadastro de informações sobre as formas de prestação do serviço;
- 5.1.1.1.8 Cadastro de informações sobre locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
- 5.1.1.1.9 Não obstante, o sistema deverá contempla todos os requisitos da lei da carta de serviços públicos;
- 5.1.1.1.10 Integração nativa com o sistema de login.
- 5.1.1.1.11 Ofertar portal único atendendo visualmente a lei 13.460/2017 (Lei da Carta de Serviços) apresentando todas as

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 6



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



informações da carta de serviços dos órgãos, contemplando os seguintes componentes:

- 5.1.1.1.12 Busca por serviços – Barra de pesquisa;
- 5.1.1.1.13 Busca por serviços – Pesquisa por categoria;
- 5.1.1.1.14 Busca por serviços – Pesquisa por órgão/entidade;
- 5.1.1.1.15 Consulta a serviços ao cidadão;
- 5.1.1.1.16 Consulta a serviços ao servidor público;
- 5.1.1.1.17 Consulta a serviços ao empreendedor;
- 5.1.1.1.18 Assistente virtual para pesquisa de serviços;
- 5.1.1.1.19 Integração com ferramentas de localização com possibilidade de traçar rotas etc;
- 5.1.1.1.20 Busca por informações institucionais dos órgãos, contemplando dados do gestor, informações gerais dos órgãos e os serviços correlacionados ao respectivo órgão;
- 5.1.1.1.21 Busca por informações sobre notícias dos órgãos segmentadas por categorias, órgãos ou tags para consultas e buscas no portal único;
- 5.1.1.1.22 O portal deverá possuir integração com sistema de ouvidoria para receber manifestações dos cidadãos sobre as informações e serviços disponíveis no portal;
- 5.1.1.1.23 Disponibilizar *Push Notification*;
- 5.1.1.1.24 Ferramentas para avaliação de informações e serviços integrados ao portal;
- 5.1.1.1.25 Ferramentas para exibição de notícias do ente público;
- 5.1.1.1.26 Realização de campanhas, enquetes e consultas públicas;
- 5.1.1.1.27 Responsividade, podendo ser acessado de computadores, tablets e smartphones mantendo a usabilidade garantida ao usuário;
- 5.1.1.1.28 Possui sistema de manifestações em conformidade com a atividade de ouvidoria pública (mediante identificação por login único integrado ao portal ou de forma anônima) ou possibilidade de integração com sistema de ouvidoria;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 7



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



VPBdoc



- 5.1.1.1.29 Documentação de uso dos usuários sobre a plataforma e funcionalidades e FAQ;
 - 5.1.1.1.30 Sistema de relatórios de informações de acessos ao portal;
 - 5.1.1.1.31 O Portal possui área para consulta de autenticidade de documentos gerados ao cidadão;
 - 5.1.1.1.32 O portal exibe a lista de secretarias e sua identidade organizacional;
 - 5.1.1.1.33 O portal possui acessibilidade Web com ajuste de contraste, tamanho de fonte e acessibilidade para deficientes visuais.
- 5.1.1.2 Área do cidadão, com as seguintes características:
- 5.1.1.2.1 É integrado com o login;
 - 5.1.1.2.2 Possui a visualização do perfil e alteração de dados, como e-mail, telefone, endereço, foto de perfil entre outros dados;
 - 5.1.1.2.3 Exibe os serviços agendados para atendimentos presenciais e online (chat ou videoconferência);
 - 5.1.1.2.4 Exibe os serviços favoritos pelo cidadão no portal único;
 - 5.1.1.2.5 Notifica eventos para o cidadão;
 - 5.1.1.2.6 Exibe atividades e histórico, como últimos serviços realizados pelo cidadão;
 - 5.1.1.2.7 Exibe um dashboard com as principais informações definidas pela CONTRATADA na tela inicial, como veículos, documentos entre outros;
 - 5.1.1.2.8 Permite a separação dos serviços pelo tipo de perfil, Cidadão, Empreendedor e Servidor público;
 - 5.1.1.2.9 Algoritmo de sugestão de serviços por perfil selecionado;
 - 5.1.1.2.10 Permite o consumo simples, facilitado e ágil para agendamento ou consumo de serviços digitais;
 - 5.1.1.2.11 Permite avaliação de serviços consumidos e do atendimento, em todas as suas etapas;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 8



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



- 5.1.1.2.12 Exibe as manifestações realizadas sobre o serviço de ouvidoria geral ou específica a serviços públicos específicos;
- 5.1.1.2.13 Exibe as solicitações realizadas via o sistema de solicitação de serviços;
- 5.1.1.2.14 Exibe termos de uso aceitos pelo cidadão;
- 5.1.1.2.15 Exibe aplicações que acessam dados do cidadão.

5.1.1.3 Sistema de agendamento e atendimento, contemplando as seguintes funcionalidades:

- 5.1.1.3.1 Sistema para realização de agendamento para atendimento de serviços para atendimento presencial mediante login integrado a área do cidadão;
- 5.1.1.3.2 Sistema para o cidadão integrado ao portal de serviço permite o usuário escolher unidade, dia e horário para atendimento presencial;
- 5.1.1.3.3 Portal do atendente para visualizar os agendamentos presenciais, além de permitir fechamento do atendimento ou até remarcar-lo;
- 5.1.1.3.4 Área de visualização dos agendamentos presenciais para que o cidadão e a entidade possam ilustrar em TV ou Smart TV e acompanhar os agendamentos;
- 5.1.1.3.5 Sistema para realização de agendamento e atendimento online (por meio de chat e/ou videoconferência) mediante login integrado a área do cidadão;
- 5.1.1.3.6 Portal administrativo para atendimento online para o cidadão e registro das ocorrências;
- 5.1.1.3.7 Portal de informações e indicadores de atendimentos de serviços, seja para atendimento presencial ou online, permitindo realizar filtros de atendimento por tipo de atendimento, por tipo de unidade, por atendente, período e ranquear os serviços mais atendidos;
- 5.1.1.3.8 Agendamento de serviços para dependentes.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 9



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>

VPBdoc



5.1.1.4 Sistema de Solicitações/Tramitações de Serviços, contendo as seguintes ferramentas e funcionalidades:

- 5.1.1.4.1 O sistema de solicitações/tramitações de serviços deverá ser integrado com o portal único, com a área do cidadão e ao aplicativo Mobile;
- 5.1.1.4.2 O sistema de solicitações de serviços deverá ser integrado ao login único para que o cidadão possa solicitar/peticionar às solicitações;
- 5.1.1.4.3 O sistema apresenta via a área do cidadão o acompanhamento das solicitações realizadas e acompanhar toda a tramitação;
- 5.1.1.4.4 O sistema deverá permitir o cidadão cancelar uma solicitação mediante justificativa;
- 5.1.1.4.5 O sistema deverá classificar as solicitações conforme seu status;
- 5.1.1.4.6 O sistema deverá permitir configurar os fluxos de atendimento de serviços das solicitações do cidadão, permitindo assim a virtualização de serviços públicos de forma digital;
- 5.1.1.4.7 O sistema deverá possuir ferramenta de criação e formatação de documentos automatizados, para fins de gerar solicitação ou resposta ao cidadão;
- 5.1.1.4.8 O sistema permitirá múltiplos encaminhamentos por um atendente com a finalidade de acelerar o atendimento da solicitação do cidadão;
- 5.1.1.4.9 O sistema possuirá área administrativa para realizar as tramitações das solicitações que serão gerados processos para atendimento ao cidadão;
- 5.1.1.4.10 Os atendimentos realizados via o sistema poderão gerar documentos que podem ser assinados por meio de assinatura simples integrado nativamente pelo sistema de solicitação;
- 5.1.1.4.11 O sistema de solicitações possuirá integração com o portal e aplicativo mobile para notificações de eventos sobre o

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 10



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



atendimento da solicitação, podendo notificar pelo portal, aplicativo ou outros meios como o uso do e-mail do cidadão.

5.1.1.5 Sistema de login único, com as funcionalidades a seguir:

- 5.1.1.5.1 Mecanismo de autenticação de mercado como OAuth2, OpenId e SAML;
- 5.1.1.5.2 Utilização de bases de dados de mercado, PostgreSQL, MySQL, Oracle e MSSQL;
- 5.1.1.5.3 Utilização de CPF para autenticação;
- 5.1.1.5.4 Mecanismo de verificação de ataques como o de força bruta;
- 5.1.1.5.5 Integração das bases de dados do estado através de API, como Detran/PB, Junta Comercial e outros;
- 5.1.1.5.6 Definição automática do tipo de perfil, cidadão, empresa ou servidor com base nas integrações;
- 5.1.1.5.7 Integração nativa com o GOV.BR incluindo integração com os Selos.
- 5.1.1.5.8 Deverá ser aderente a LGPD no quesito de transparência na informação do usuário como informar quais sistemas acessa quais dados com a permissão de revogação de acessos;
- 5.1.1.5.9 Controle administrativo de chaves de acesso de API no nível de escopo para o tipo de acesso aos dados.
- 5.1.1.5.10 É personalizável em seu layout, campos e imagens.

5.1.1.6 Sistema de administração dos serviços, equipado com os seguintes casos de uso:

- 5.1.1.6.1 O sistema deverá permitir cadastrar e editar serviços;
- 5.1.1.6.2 O sistema deverá permitir cadastrar e editar as etapas do serviço;
- 5.1.1.6.3 O sistema deverá possibilitar cadastro e gerenciamento de unidades de atendimento;
- 5.1.1.6.4 O sistema deverá possibilitar configurações de setores e guichês da unidade;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 11



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





- 5.1.1.6.5 O sistema deverá possibilitar o cadastro e edição da identidade organizacional dos órgãos, seus dados de contato, gestor da pasta, localização e horário de funcionamento;
- 5.1.1.6.6 O sistema deverá possibilitar a gestão de categorias de serviços, tópicos e subtópicos;
- 5.1.1.6.7 O sistema deverá possibilitar a realização de cancelamentos em massa de agendamentos;
- 5.1.1.6.8 O sistema deverá possibilitar o disparo de notificações gerais ou por órgão;
- 5.1.1.6.9 O sistema deverá possibilitar configuração de feriados municipais e estaduais;
- 5.1.1.6.10 O sistema deverá permitir o gerenciamento de urls dos canais de atendimento;
- 5.1.1.6.11 O sistema deverá possibilitar a gestão carrossel de aplicativos disponíveis no Portal;
- 5.1.1.6.12 O sistema deverá permitir gerenciar serviços em destaque no portal por público-alvo;
- 5.1.1.6.13 O sistema deverá gerar relatórios de serviços;
- 5.1.1.6.14 O sistema deverá possibilitar criar termos de uso;
- 5.1.1.6.15 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de perfis de usuários.

5.1.1.7 Sistema de Gerenciamento de Notícias, com as funcionalidades a seguir:

- 5.1.1.7.1 O sistema deverá possibilitar a criação, edição e publicação de notícias;
- 5.1.1.7.2 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de banners publicitários;
- O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de vídeos informativos dos órgãos e secretarias;
- 5.1.1.7.3 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de categorias e tags de notícias;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 12



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





5.1.1.7.4 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de logomarcas, imagens padrão, links e ícones da identidade visual do Portal;

5.1.1.7.5 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de programas e campanhas públicas;

5.1.1.7.6 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de seções e subseções para criação de Mapa de Navegação do Portal;

5.1.1.7.7 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de fotos e imagens para exibição de galeria no Portal;

5.1.1.7.8 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de menus, submenus e páginas de conteúdo estático;

5.1.1.8 Aplicativo Mobile, contendo as mesmas funcionalidades básicas do componente 5.1.1.1 Portal Web.

5.2 ITEM 02 – SUSTENTAÇÃO DA PLATAFORMA NA INFRAESTRUTURA DA CODATA

5.2.1 O serviço de sustentação da plataforma se destina a:

5.2.1.1 Manter a sustentação da plataforma no ambiente de homologação e produção na infraestrutura tecnológica da CODATA, garantindo os recursos computacionais necessários, além da disponibilidade e segurança;

5.2.1.2 Correção de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

5.2.1.3 Manutenção e atualização de softwares que compõem a solução a plataforma descritas no 5.1 ITEM 01 ou que vierem a ser desenvolvidas ou customizadas por meio de serviços de customização conforme o 5.3 ITEM 03;

5.2.1.4 O serviço de suporte técnico será realizado por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat e por telefone com chamada telefônica local ou gratuita, todos em língua portuguesa, no Brasil, por solicitação da CONTRATANTE em regime 8 x 5.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 13



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





5.2.1.5 Não poderá existir limite no número de chamados durante a vigência do contrato.

5.2.1.6 Na ocasião da abertura do chamado, será definida a categoria de prioridade, conforme a seguir:

5.2.1.6.1 Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance do serviço;

5.2.1.6.2 Média: Ocorrências que prejudiquem um ou mais componentes da solução, sem a interrupção para o usuário final;

5.2.1.6.3 Alta: Ocorrências que caracterizam a indisponibilidade de um ou mais componentes da solução.

5.2.1.7 Os prazos para o atendimento serão definidos de acordo com a prioridade:

5.2.1.7.1 Baixa: 01 (um) dia útil;

5.2.1.7.2 Média: 08 (oito) horas corridas

5.2.1.7.3 Alta: 06 (seis) horas corridas

5.2.1.8 A CONTRATADA deverá registrar o chamado contendo as seguintes informações:

5.2.1.8.1 Número do Chamado;

5.2.1.8.2 Descrição do Problema relatado pelo CONTRATANTE;

5.2.1.8.3 Tempo previsto de atendimento;

5.2.1.8.4 Categoria de Prioridade (Baixa, Média ou Alta).

5.3 ITEM 03 – SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÕES DE SOFTWARE SOB DEMANDA

5.3.1 Desenvolvimento de serviços sob demanda para implementação de serviços digitais na plataforma ou adaptações, customizações sob necessidade da CONTRATANTE.

5.3.2 O modelo de serviço adotado para este projeto é UST, na qual é recomendado pelo TCU (Acórdão 2037/2019-TCU), a quantidade de USTs é calculada conforme o serviço e a complexidade do mesmo, conforme tabela abaixo:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 14



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



Serviços		QTD de UST por Complexidade		
		Baixa	Média	Alta
1	Conceber o Design do Serviço Digital			
1.1	Construir a visão do serviço digital	10	16	30
1.2	Remodelar serviços digitais com melhoria nos processos de negócio	40	80	160
2	Integrar e Implementar Serviço Digital (lado do cliente)			
2.1	Implementar Webservice ou API de integração	30	60	100
3	Implementar o Serviço no Backend			
3.1	Implementar o Serviço no Backend da plataforma digital	18	30	54
4	Implementar o Serviço no Front End			
4.1	Implementar o Serviço no Front End da Plataforma – App (dispositivos móveis) para IOS e Android	24	36	54
4.2	Implementar o Serviço no Front End da Plataforma – Portal e Sites (navegadores)	16	30	50

Tabela 02 – Quantidades de USTs por Complexidade

5.3.3 Os critérios de enquadramento da complexidade das USTs seguem os parâmetros da tabela abaixo:

Serviços		QTD de UST por Complexidade			Entregáveis
		Baixa	Média	Alta	
1	Conceber o Design do Serviço Digital				
1.1	Construir a visão do serviço digital	<ul style="list-style-type: none"> • Processo único • Processo já rodando 	<ul style="list-style-type: none"> • Processo único • Processo não implementado 	<ul style="list-style-type: none"> • Múltiplos processos • Processo não implementado 	<ul style="list-style-type: none"> • Documento de visão do serviço • Proposta comercial
1.2	Remodelar serviços digitais com melhoria nos processos de negócio	<ul style="list-style-type: none"> • Processo único • Processo já rodando 	<ul style="list-style-type: none"> • Processo único • Processo não implementado 	<ul style="list-style-type: none"> • Múltiplos processos • Processo não implementado 	<ul style="list-style-type: none"> • Documento de visão do serviço • Proposta comercial

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 15



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>

VPBdoc



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



2	Integrar e Implementar Serviço Digital (lado do cliente)				
2.1	Implementar Webservice ou API de integração	<ul style="list-style-type: none"> • Criar a API em um banco de dados • Pouca lógica • Somente consulta 	<ul style="list-style-type: none"> • Criar a partir de um banco de dados • Bastante lógica • Consulta e inserção 	<ul style="list-style-type: none"> • Criar a partir de banco de dados ou Sistema • Bastante lógica • Consulta e inserção 	<ul style="list-style-type: none"> • API REST implementada
3	Implementar o Serviço no Backend				
3.1	Implementar o Serviço no Backend da plataforma digital	<ul style="list-style-type: none"> • Dado sem precisar formatar • API REST • Sem Regras de negócio • Consulta 	<ul style="list-style-type: none"> • Pouca formatação no dado • REST ou WSDL • Poucas regras de negócio • Consulta ou inserção 	<ul style="list-style-type: none"> • Bastante formatação no dado • REST ou WSDL • Bastante regra de negócio • Consulta ou inserção 	<ul style="list-style-type: none"> • API REST do SERVIÇO pronto para o APP/Portal
4	Implementar o Serviço no Front End				
4.1	Implementar o Serviço no Front End da Plataforma – App (dispositivos móveis) para IOS e android	<ul style="list-style-type: none"> • Tela de consulta • Sem novos componentes • Sem lógica na tela 	<ul style="list-style-type: none"> • Tela de consulta ou cadastro • Sem novos componentes • Pouca lógica na tela 	<ul style="list-style-type: none"> • Tela de consulta ou cadastro • Novos componentes • Bastante lógica na tela 	<ul style="list-style-type: none"> • Tela implementada no iOS e Android
4.2	Implementar o Serviço no Front End da Plataforma – Portal e Sites (navegadores)	<ul style="list-style-type: none"> • Tela de consulta • Sem novos componentes • Sem lógica na tela 	<ul style="list-style-type: none"> • Tela de consulta ou cadastro • Sem novos componentes • Pouca lógica na tela 	<ul style="list-style-type: none"> • Tela de consulta ou cadastro • Novos componentes • Bastante lógica na tela 	<ul style="list-style-type: none"> • Tela implementada no portal

Tabela 03 – Critério de enquadramento das USTs por complexidade

Notas:

- 1) *Nesse subitem devem ser incluídas todas as especificações do objeto (cada um deles, caso seja mais de um item) para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.*
- 2) *Poderão ser inclusos requisitos legais, de sustentabilidade, de capacitação, de formação de equipe, entre outros.*



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



- 3) A Administração deve proceder à adequada caracterização do objeto do certame, sem especificações excessivas.
- 4) Ao descrever o objeto, caso sejam indicadas marcas, características ou especificações excessivas ou exclusivas, ou exigidas garantia ou assistência técnica, devem vir acompanhadas das justificativas técnicas que embasaram a opção pela inclusão.

5.4 ITEM 04 – SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, MODELAGEM E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS

5.4.1 Da modelagem de processos

5.4.1.1 Este item corresponde ao conjunto de tarefas envolvidas no mapeamento, modelagem, análise, desenho de determinado processo administrativo ou de negócio para implementação na solução tecnológica.

5.4.1.2 Nos serviços de levantamento de processos, a CONTRATADA, deverá entender o processo de serviço ou de negócio, realizando o “As Is” e verificar as adequações e integrações que serão necessárias com vistas à sua automação e propor um novo desenho para o processo (“To Be”).

5.4.1.3 Os processos deverão sofrer ajustes, tendo em vista particularidades inerentes a atendimentos automatizados, oportunidades de simplificação e de integração de dados, bem como características e limitações da solução tecnológica que será utilizada para tanto.

5.4.1.4 A CONTRATADA alocará tantos analistas de processo quanto forem necessários, lembrando que serão esses profissionais que conversarão com as diferentes unidades dos órgãos para entendimento dos processos referentes aos serviços públicos.

5.4.1.5 Para adaptação do processo, a CONTRATADA deverá:

5.4.1.5.1 Identificar os atores envolvidos no processo e a dinâmica de relacionamento entre eles, recursos utilizados, parceiros/fornecedores, canais de relacionamento, regras de negócio e controles, e as adequações que o processo sofrerá com o uso da solução tecnológica;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 17



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GÚIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



- 5.4.1.5.2 Precisar todas as entradas e saídas do processo (como formulários, documentos etc.);
- 5.4.1.5.3 Levantar os sistemas de informação e bases de dados que se relacionam com o processo em análise, bem como eventuais etapas realizadas sem o apoio de sistemas de software;
- 5.4.1.5.4 Mapear a situação atual do processo (As Is), seus padrões de desempenho, indicadores e gargalos, construindo um entendimento comum sobre o processo junto aos atores nele envolvidos;
- 5.4.1.5.5 Identificar os ajustes que serão necessários no processo, considerando etapas que possam ser suprimidas e outras que devam ser inseridas por conta de particularidades da solução tecnológica utilizada;
- 5.4.1.5.6 Identificar as integrações que serão feitas a sistemas de informação e bases de dados, assim como as atividades que serão realizadas manualmente;
- 5.4.1.5.7 Desenhar a situação futura do processo (To Be), de forma que possa ser implantado com o uso da solução tecnológica;
- 5.4.1.5.8 Concluída a modelagem do processo adaptado, o mesmo estará apto a ser implantado com o uso da solução tecnológica.
- 5.4.1.6 Os produtos que caracterizarão a entrega do trabalho serão:
 - 5.4.1.6.1 Processo de negócio homologado pelo órgão provedor do serviço;
 - 5.4.1.6.2 Fluxograma do Processo (Fluxo) em notação BPMN.
 - 5.4.1.6.3 Documento detalhado do processo que será automatizado, contendo ao menos:
 - 5.4.1.6.3.1 Órgão e Setor Responsável pela prestação do serviço ou processo;
 - 5.4.1.6.3.2 Descrição Básica e Objetivos do Processo;
 - 5.4.1.6.3.3 Arquitetura de Processo;
 - 5.4.1.6.3.4 Dinâmica de Relacionamento;
 - 5.4.1.6.3.5 Vinculação de etapas e fases;
 - 5.4.1.6.3.6 Regras de Negócio.
 - 5.4.1.6.4 Documentação de Caracterização do Processo:
 - 5.4.1.6.4.1 Formas de acesso (se login por CPF ou CNPJ ou ambos);

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 18



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



- 5.4.1.6.4.2 Documentos gerados ao término do processo (se arquivo em PDF minuta ou extrato);
- 5.4.1.6.4.3 Tipo de distribuição dos processos na análise pelo órgão;
- 5.4.1.6.4.4 Em caso de integrações, identificar quais aplicações usadas, quais documentos gerados e quais procedimentos realizados;
- 5.4.1.6.4.5 Especificidades do processo como: assinatura digital, fluxos auxiliares, robôs de mudanças de etapas, pagamentos, consultas em outras bases de dados ou à base de dados da própria CONTRATADA.

5.4.2 Complexidade dos processos

5.4.2.1 Para efeitos do entendimento da complexidade dos processos estão classificados da seguinte forma:

5.4.2.1.1 Baixa Complexidade:

5.4.2.1.1.1 São processos que possuem até 30 etapas/atividades, até 30 campos e até 2 integrações.

5.4.2.1.2 Média Complexidade:

5.4.2.1.2.1 São processos que possuem até 50 etapas, até 50 campos e até 5 integrações, geração de documentos automática e recursos de assinatura eletrônica e/ou digital.

5.4.2.1.3 Alta Complexidade:

5.4.2.1.3.1 São processos de mais de 50 etapas, mais de 50 campos e mais de 5 integrações, geração de documentos automática e recursos de assinatura eletrônica e/ou digital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 01 (um) cliente ou mais, contemplando no mínimo 3.000 horas de projeto para cada atestado, atestando os serviços de análise, projeto, desenvolvimento,

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 19



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





testes de aplicativos móveis multiplataforma, preferencialmente com o nome e telefone do responsável técnico pelo projeto na empresa e contemplando todas as atividades descritas a seguir:

- 6.1.1.1 Definição de arquitetura para desenvolvimento de soluções preferencialmente em Python, ou PHP com MySQL e/ou PostgreSQL
 - 6.1.1.2 Identificação, levantamento e priorização de requisitos;
 - 6.1.1.3 Definição de usabilidade de aplicativo;
 - 6.1.1.4 Prototipação de interfaces;
 - 6.1.1.5 Integração com sistemas corporativos;
 - 6.1.1.6 Definição das tecnologias utilizadas;
 - 6.1.1.7 Utilização preferencialmente do framework Django e/ou Laravel;
- 6.1.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação das legitimidades dos atestados e demais comprovantes.
- 6.1.3 A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios exigidos.
- 6.1.4 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- 6.1.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitido a subcontratação apenas os serviços do ITEM 04 deste termo de referência.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 20



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>

VPBdoc





8 DA PROVA DE CONCEITO

8.1 Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a LICITANTE possui capacidade técnica de atender os requisitos do objeto do certame especificado no item 5 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, mais especificamente realizar o desenvolvimento de novas funcionalidades e sustentação.

8.2 A POC ocorrerá exclusivamente para as soluções que englobam o portal de serviços descrito no ITEM 5. Ou seja, serviços de implantação, sustentação e desenvolvimento.

8.3 Durante a recepção técnica da SOLUÇÃO, as SOLUÇÕES DE APOIO serão atestadas pela CONTRATANTE quanto à sua aderência aos requisitos listados no item 5 deste TR.

8.4 A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em João Pessoa-PB ou de forma remota em ambiente ofertado pela CONTRATANTE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC.

8.5 As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública e publicadas no sítio da licitação, no Diário. Em caso de realização da POC de forma remota, a CONTRATADA será informada por e-mail com as informações do ambiente de acesso e demais informações necessárias para realizar a POC.

8.6 A prova será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada para a sua realização.

8.7 A Prova terá duração máxima de até 10 (dez) dias úteis (conforme cronograma divulgado com a lista de requisitos) para a demonstração de até 100 (cem) requisitos funcionais e tecnológicos, os quais serão selecionados aleatoriamente e divulgados no ato de convocação da POC.

8.8 Os requisitos funcionais e tecnológicos passíveis de demonstração são aqueles que garantirão que a CONTRATADA possui capacidade para implantar, sustentar e customizar os sistemas que compõem a plataforma de governo digital cedida a CODATA.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 21



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



8.9 Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a LICITANTE respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

8.10 A prova será executada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio da Licitação, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito, e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo LICITANTE, os quais deverão ter vínculo empregatício com ele.

8.11 Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

8.12 Poderá o LICITANTE, durante a sessão, a partir da solicitação da Equipe de Apoio da Licitação, preparar a nova demonstração.

8.13 A data e local da divulgação do atendimento dos requisitos será informada por e-mail e publicada no sítio da licitação e no Diário Oficial do Estado.

8.14 Se, durante a PROVA DE CONCEITO, e limitado a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO, a Equipe de Apoio da Licitação julgar que a demonstração de atendimento de determinado requisito foi insatisfatória, poderá, caso manifeste interesse, o LICITANTE refazer a demonstração destes requisitos de forma a sanar as dúvidas apontadas pela Equipe de Apoio da Licitação.

8.15 Essa demonstração, complementar, limitada a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada no mesmo dia (das 9 h as 17 h) e local da divulgação acerca do atendimento aos requisitos selecionados.

8.16 É vedado qualquer tipo de customização das soluções que envolvam o portal de serviços para fins de demonstração complementar.

8.17 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

8.18 Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 22



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



VPBdoc



disponibilizado pela LICITANTE, podendo ocorrer de forma local por meio de acesso remoto ao ambiente dedicado à POC.

8.19 Uma vez iniciada a POC é vedado ao LICITANTE a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC.

8.20 A Solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

8.21 Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do ambiente para realização da prova prática de conceito.

8.22 A LICITANTE será considerado reprovado nas seguintes condições:

8.23 Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada seja local ou remotamente;

8.24 Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação das soluções do portal de serviço, durante a Prova de Conceito.

8.25 Caberá à CONTRATANTE pronunciar-se sobre a conformidade das soluções do portal de serviço com os requisitos exigidos, da referida Prova e será divulgado em ato público.

8.26 Será desclassificada a proposta do LICITANTE que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

8.27 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das LICITANTES.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1.1 A prestação de serviços será CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite previsto na legislação vigente.

9.1.2 O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até 10 dias (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.1.3 O local de entrega dos serviços será na CODATA.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 23



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



VPBdoc



9.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E METODOLOGIA DE TRABALHO

9.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissionais conforme as necessidades que se verificarem com acompanhamento da equipe técnica exigida para esta contratação em observância ao volume e complexidade dos trabalhos, além das características decorrente da metodologia de trabalho.

9.2.2 Os serviços serão realizados no ambiente virtual ou físico fornecido e hospedado na CONTRATANTE, o qual será mantido pela CONTRATADA que possibilitará todos os meios necessários para a CONTRATANTE acompanhar os trabalhos por meio do Gestor do Contrato designado ou qualquer outro servidor designado.

9.2.3 Quando os serviços forem realizados no ambiente físico da CONTRATANTE, os profissionais deverão executá-los conforme jornada de trabalho do CONTRATANTE, o que será controlado pela CONTRATADA e supervisionado pela CONTRATADA.

9.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.3.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de pessoal, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.3.2 O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com a Lei de contratação pública vigente, mediante recibo, nos seguintes termos:

9.3.3 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".

9.3.4 Definitivamente, no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 24



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





9.3.5 Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados.

9.3.6 Independente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade e segurança da prestação dos serviços, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.3.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.4 CONDIÇÕES GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO

9.4.1 Todos os serviços entregues pela CONTRATADA deverão ser cobertos por garantia legal de 90 dias, inclusive após o encerramento contratual;

9.4.2 Durante o prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado e cumprir os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço para as atividades, se aplicável;

9.4.3 A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato. Havendo necessidade motivada, a área requisitante poderá definir prazos singulares para determinadas soluções. No entanto, tal decisão deverá ser tecnicamente embasada e os prazos específicos deverão constar no Termo de Referência, uma vez que todas as condições de prestação dos serviços deverão ser conhecidas dos potenciais provedores previamente à contratação.

9.4.4 Deverá ser verificada junto à área competente a viabilidade de retenção da garantia contratual até o encerramento dos prazos de garantia técnica, visando a proteger a Administração de eventuais danos provocados pelo não atendimento dos requisitos relacionados à garantia técnica;

9.4.5 Os serviços de manutenção previstos contarão com garantia legal de 90 dias contados do aceite do Gerente de Produto. Caso seja detectado erro em sistema de informação já distribuído, ainda sujeito à garantia pela CONTRATADA, cabe a essa a correção, independentemente de a solução encontrar-se em regime de monitoramento.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 25



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



VPBdoc



9.5 ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS

9.5.1 Os níveis mínimos dos serviços previstos neste item não se aplicam aos ambientes de treinamento, teste e homologação, somente ao ambiente de produção.

9.5.2 Os níveis de severidade serão utilizados pela CONTRATADA para a classificação das solicitações reportadas pela CONTRATANTE. Essas classificações garantem tratamento consistente aos problemas tratados pelo preposto e pelas equipes técnicas da CONTRATADA.

9.5.3 Estabelece-se os seguintes níveis de severidade:

Severidade	Definição	Tempo de Reação	ANS Aceitável	Glosas Aplicáveis
Crítica	Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação total do software, ou seja, todos os usuários estarão impedidos de acessar a aplicação.	06 horas úteis para solução	90% dos atendimentos dentro do tempo de reação	0,5% de decréscimo no valor total da Nota Fiscal para cada unidade percentual abaixo do ANS Aceitável
Alta	Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de funcionalidade do software, cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja significativo	16 horas úteis para solução	90% dos atendimentos dentro do tempo de reação	0,3% de decréscimo no valor total da Nota Fiscal para cada unidade percentual abaixo do ANS Aceitável
Média	Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de funcionalidade do software, cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado baixo, mas há risco de perda significativa de serviço ou de limitação de uso.	10 dias úteis para solução	70% dos atendimentos dentro do tempo de reação	0,1% de decréscimo no valor total da Nota Fiscal para o mês de referência para cada unidade percentual abaixo do ANS Aceitável

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 26



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01





Baixa	Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de funcionalidade do software, cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado baixo, sem risco de perda significativa de serviço ou de limitação de uso.	20 dias úteis para solução	60% dos atendimentos dentro do tempo de reação	0,1% de decréscimo no valor total da Nota Fiscal para o mês de referência para cada unidade percentual abaixo do ANS Aceitável
-------	---	----------------------------	--	--

Tabela 04 – Classificação de Severidade dos incidentes

9.5.4 Considera-se prazo de solução o tempo líquido, sob tutela da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado no sistema de atendimento e a data e o horário do aceite definitivo da solução apresentada por parte da CONTRATANTE (encerramento do chamado).

9.5.5 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, para a coleta de informações necessárias à condução do serviço.

9.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer a plataforma de suporte técnico para abertura e gestão de chamados pela equipe da CONTRATANTE.

9.5.7 A definição de severidade poderá ser categorizada pela CONTRATADA e caso a CONTRATANTE não concorde com a justificativa apresentada, solicitará formalmente à CONTRATADA a recategorização do chamado, apresentando justificativa pormenorizada do pedido.

9.5.8 Deverá ser apresentado relatório técnico da apresentação dos chamados.

9.5.9 Análise das soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA.

9.5.10 Entende-se por solução de contorno qualquer intervenção técnica que resolva o incidente de forma temporária, reduzindo o impacto ao negócio, como execução de scripts ou disponibilização de outros meios que permitam que os usuários da CONTRATANTE possam realizar suas atividades.

9.5.11 Para todos os incidentes, independente da severidade, poderão ser apresentadas soluções de contorno.



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



9.5.12 As soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA para a resolução de problemas detalhados serão previamente analisadas pela CONTRATANTE antes da formalização do aceite definitivo.

9.5.13 As soluções de contorno ocasionarão o encerramento do chamado original e um novo chamado deve ser registrado para que o problema seja resolvido definitivamente, sendo este classificado na severidade correspondente.

9.5.14 Cancelamento dos chamados

9.5.14.1 Caso a CONTRATADA constate que o chamado de suporte técnico remoto e manutenção adaptativa extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente à CONTRATANTE que o chamado seja cancelado apresentando justificativa do pedido.

9.5.14.2 Os pedidos de cancelamento do chamado de suporte técnico remoto e manutenção adaptativa deverão ser formulados antes do término do prazo de solução previsto.

9.5.14.3 A CONTRATANTE, de forma fundamentada no contrato, poderá indeferir os pedidos de cancelamento, dentro do prazo previsto.

9.5.14.4 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pela CONTRATANTE, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

9.5.15 Documentação comprobatória

9.5.15.1 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, relatório, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita a CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, as seguintes informações:

9.5.15.1.1 O número do chamado de suporte técnico e manutenção adaptativa;

9.5.15.1.2 A data e o horário de abertura do chamado;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 28



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



VPBdoc



- 9.5.15.1.3 A classificação do incidente (nível de severidade) para cada chamado;
- 9.5.15.1.4 A data e o horário da finalização do atendimento ou manutenção adaptativa;
- 9.5.15.1.5 O nome do usuário da CONTRATANTE que abriu o chamado;
- 9.5.15.1.6 A quantidade de horas e dias para cumprimento dos prazos de solução para cada incidente.

9.5.16 Nos casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos serão aplicadas as glosas definidas, observando a proporcionalidade do descumprimento.

9.5.17 O limite máximo da redução a ser aplicada sobre os valores a serem pagos mensalmente a CONTRATADA, em decorrência da apuração dos níveis mínimos dos serviços, será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal devido em relação aos serviços.

9.5.18 A CONTRATADA não será responsabilizada pela impossibilidade do esclarecimento de dúvidas, entendimento do chamado ou aprovação da solução para o incidente.

10 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 Será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e.

10.3 O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 29



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

10.6 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.7 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

10.8 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer hora, em toda a área abrangida por elas. A CONTRATADA deverá prestar as informações sobre o seu andamento e prestar todos os esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.

10.9 É assegurado à fiscalização designada pela CONTRATANTE o direito de paralisar os serviços que atrapalhem as atividades desenvolvidas nos prédios em verificação, e sempre que for constatado defeito essencial em serviços executados, material aplicado, ferramental, aparelhagem e equipamentos utilizados ou desvio de conduta e comportamento de funcionários da CONTRATADA.

10.10 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens deste roteiro.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 30



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Edital ou dele decorrente:

11.1.1 Nomeação de Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.1.2 Definir o controle da classificação e mensuração das ordens de serviço, quando aplicável, não sendo permitida delegação à empresa que presta os serviços mensurados;

11.1.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.1.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

11.1.6 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

11.1.7 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

11.1.9 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

11.1.10 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.12 Fiscalizar o Contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 31



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



11.1.13 Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital ou dele decorrente:

12.1.1 Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da CODATA, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

12.1.2 Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

12.1.3 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

12.1.4 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.1.5 Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

12.1.6 Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

12.1.7 Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

12.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9 Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

12.1.10 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 32



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



12.1.11 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

12.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.13 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

12.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

12.1.15 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

12.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.17 Ceder ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados;

12.1.18 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 33



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento Nº: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





12.1.19 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

12.1.20 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

12.1.21 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 – Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450

Pág. 34



Assinado com senha por [COD10003] [SENHA] HELDER VIEIRA DA SILVA em 28/02/2023 - 15:56hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 28/02/2023 - 16:08hs. Documento N°: 2139273.17383596-547 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.17383596-547>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs. Documento N°: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO DA POC

Para a realização da POC, a participante deverá cumprir 100% do atendimento os itens.

Para o detalhamento de que deverá ser feito em cada item, seguem os detalhes:

1. Infraestrutura

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ATENDE
1	Infraestrutura	A aplicação deverá ser posta em produção em ambiente de alta disponibilidade e com infra orquestrado em contêineres. Para atender esse item, deverá estar em produção toda plataforma, contemplando todos os módulos e sistemas: portal, tramitador, sistema de agendamento, atendimento, sistema de avaliação, login único, sistema administrativo.	
2	SSO	Realizar a configuração de controle de acesso de todas as aplicações que integram a plataforma.	
3	Administração	Configurar a parte administrativa sobre os clientes, órgãos, usuários administrativos, notícias, tramitador e carta de serviços	
5	Tramitação	Deverá ser configurado e apresentado via tramitador o consumo de um serviço auto-serviço, como exemplo o consumo de um serviço do tipo acesso a declaração de documento de forma eletrônica.	
6	Tramitação	Deverá ser configurado e apresentado via tramitador o consumo de um serviço de tramitação, onde o cidadão solicita e há a necessidade de atendentes realizarem o atendimento e a geração de algum documento para atender e finalizar o atendimento.	

2. Configuração do SSO

3. Configuração dos clientes, órgãos e usuários do Admin, Notícias e Tramitador.

4. Configuração da Carta de Serviços

5. Configuração do Tramitador

5.1. Configuração de uma solicitação Auto-Serviço

5.2. Configuração de uma solicitação para tramitação

6. Configuração de Notícias

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
 CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
 João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
 29/03/2023 - 08:26hs.
 Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



1. Infraestrutura

- Cada aplicação deverá usar tecnologia de containers;
- Os containers devem ser gerenciados por uma tecnologia de orquestramento de containers;
- O orquestrador deverá implementar pelo menos alguma estratégia para garantir a escalabilidade a alta disponibilidade de cada aplicação;
- Deverá ter um proxy reverso;
- Deverá ter um balanceador de carga;
- Deverá ser implementado alguma solução de CI/CD para cada aplicação;
- O foco é o ambiente de produção apenas.

2. Configuração do SSO

2.1 Permissões e Perfis de Acesso

- O usuário deverá possuir acesso administrativo para se autenticar no sistema SSO;
- Deverá ter permissões de acesso à aplicações: ADMIN, NOTÍCIAS, TRAMITADOR;
- Deverá ter ao menos os perfis de gerente e administrador em cada uma das aplicações citadas anteriormente.

2.2 Cadastro de órgãos

- Deverá cadastrar uma ou mais secretarias/órgãos para associação aos serviços oferecidos no Portal;
- Para cada órgão/secretaria deverá ser informada sua respectiva sigla e nome;
- Após este cadastramento, poderão ser associados os usuários do tipo coordenador ou gerente para acesso de informações específicas da secretaria a qual pertença;
- Os usuários mencionados anteriormente também deverão receber permissões de acesso às aplicações ADMIN, NOTÍCIAS, TRAMITADOR, não sendo necessário atribuição de perfil, uma vez que esta informação será dada no ato da associação ao órgão.

2.3 Cadastro de Termo de Serviço

- Poderá ser cadastrado um texto que represente os Termos de Serviço cabíveis ao cenário da Prova de Conceito;
- O termo deverá ter um título, um número de versionamento e um conteúdo;
- Uma vez criado e tornado ativo o termo na Plataforma, este será exibido para todos os usuários do Portal terem ciência do conteúdo, bem como dar obrigatoriamente o aceite às condições elencadas;
- O “aceite” ficará salvo nas atividades do usuário, sendo o termo exibido novamente ao usuário apenas se houver alteração no conteúdo, requerendo então um novo aceite.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



2.4 Cadastro de Cidadão

- Deverão ser cadastrados cidadãos de teste para posterior acesso ao Portal Único e consumo de serviços;
- Cada cadastro deve conter obrigatoriamente um nome, um CPF válido, e o nome da mãe;
- Após, na seção de informações do cidadão, informar um número de telefone e e-mail válidos;
- Atribuir acessos às aplicações e perfis caso sejam necessários.

3. Configuração dos clientes, órgãos e usuários do Admin, Notícias e Tramitador

3.1 Cadastro de órgãos

- Poderão ser cadastradas opcionalmente as informações do órgão como: Quem somos, Missão, Visão, Valores e URL de seu respectivo site;
- Deverá cadastrar um ou mais setores para associação aos serviços oferecidos no Portal. Ao menos um setor é obrigatório;
- Poderão ser cadastradas opcionalmente as informações básicas como dados de contato e endereço do órgão, para exibição no Portal.

3.2 Cadastro de Categorias

- Deverão ser cadastradas obrigatoriamente categorias para associar aos serviços oferecidos no Portal;
- Deverão ser cadastradas as subcategorias para melhor organização e associação aos serviços oferecidos no Portal;
- Cada categoria deverá conter um ícone para melhor ilustração no Portal.

3.3 Cadastro de Tópicos e Subtópicos

- Deverá ser cadastrado ao menos um tópico de serviço;
- Cada registro deverá conter um título e um ícone, obtido no endereço eletrônico <https://material.io/resources/icons/?style=baseline>;
- Após cadastrar este tópico, deverá ser cadastrado ao menos um sub tópico relacionado a este tópico;
- Cada registro deverá conter um título e um ícone, obtido no endereço eletrônico <https://material.io/resources/icons/?style=baseline>.

3.4 Cadastro de Unidades

- Deverá ser cadastrada ao menos uma unidade para associar aos serviços disponibilizados no Portal;
- Cada unidade deverá conter informações básicas como: Nome, Endereço, source do mapa, CEP, cidade e o órgão ao qual está associada;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



- Após a criação da unidade, deverá ser feita a associação com um setor (o mesmo cadastrado no órgão que pertence), onde deverão ser informados o tempo de atendimento nas modalidades presencial, online e interno;
- Deverá ser feita a associação dos usuários a este setor, recomendando-se ao menos um usuário para cada tipo de guichê;
- Os tipos de guichês ao qual se refere o tópico anterior são: presencial (atende presencialmente com agendamento prévio), online (atende virtualmente com agendamento prévio) interno (atende presencialmente com agendamento prévio para realização de serviços complementares a um principal), diário (atende presencialmente cidadãos sem agendamento e cidadãos que tiveram atendimento cancelado) e consulta (pode monitorar os agendamentos realizados para os guichês presencial, interno e diário, além de encaminhar atendimentos para o guichê diário);
- Deverão ser relacionados que a unidade prestará atendimento, informando para cada um se será disponibilizado o agendamento e/ou atendimento online;
- Para cada setor cadastrado na unidade, deverão ser informados os dias e horários de atendimento e, opcionalmente, o horário de intervalo;
- Deverá ser criado ao menos um guichê do tipo presencial, configurando neste os serviços que irá atender;
- Poderá ser criado opcionalmente o guichê online, configurando neste os serviços que irá atender;
- Poderá ser criado opcionalmente o guichê interno, no caso de cadastro de serviços com algum tipo de etapa complementar como entrega de documentos;
- Poderá ser criado opcionalmente o guichê de consulta;
- Poderá ser criado opcionalmente o guichê diário, configurando neste os serviços que irá atender.

4. Configuração da Carta de Serviços

- Deverá ser criado ao menos um serviço para disponibilização no Portal, permitindo sua consulta e agendamento;
- Para cada serviço, deverá ser obrigatoriamente informado um título, ao menos um público-alvo, descrição, requisitos, detalhes do público-alvo, custos, tempo de entrega do serviço e tipo de tempo, uma categoria, tópico/subtópico e setor/órgão responsável;
- Poderá ser informada opcionalmente a url do site onde o serviço é prestado digitalmente, marcando-se obrigatoriamente o checkbox link externo;
- Poderá ser opcionalmente informadas informações complementares do serviço, como legislações e prioridade de atendimento caso existam;
- Deverá ser obrigatoriamente marcado o checkbox denominado “ativo”, para que seja feita a publicação do serviço no Portal.
-

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



5. Configuração do Tramitador

5.1. Configuração de uma solicitação Auto-Serviço

- Deverá ser criado ao menos um fluxo de auto-serviço, permitindo que o usuário obtenha digitalmente uma auto declaração;
- O fluxo deverá conter um título e uma descrição, além de estar relacionado ao órgão responsável e um serviço de origem;
- O fluxo deverá estar marcado como ativo para poder ser consumido no Portal;
- Uma vez criado o fluxo, deverá ser copiado seu identificador único (slug) e inserir no campo “url externa” da carta do respectivo serviço;
- Deverá ser criado ao menos um formulário de coleta de dados do usuário, de acordo com o auto-serviço;
- Cada formulário criado deverá ter um número de ordem, um título e uma descrição para exibição ao cidadão, além de estar ativo para consumo;
- Cada campo do formulário poderá coletar diferentes dados, como texto, numeral, data, área, telefone, arquivo e alternativas;
- O fluxo deverá conter ao menos uma tramitação interna, que ocorrerá de forma automática informando a finalização da solicitação ao requerente;
- A tramitação deverá ter um número de ordem, nome da atividade e órgão responsável pela tramitação;
- O fluxo deverá possuir ao menos um documento gerado na solicitação do tipo resposta (que será entregue ao requerente a título de autodeclaração);
- O documento deverá conter um cabeçalho (cadastro previamente no órgão responsável), um tipo (resposta), um assunto (nome do documento gerado), um conteúdo (corpo do documento com seu texto padrão e suas variáveis de coleta de dados), apontar se o documento pode ser editável e marcar como “sim” ao questionamento “assinado automaticamente pelo sistema”, para que a autodeclaração seja assinada eletronicamente pelo sistema e disponibilizada ao requerente no painel do cidadão.

5.2. Configuração de uma solicitação para tramitação

- Deverá ser criado ao menos um fluxo padrão, permitindo que o usuário obtenha um documento tramitado e assinado eletronicamente pela secretaria responsável;
- O fluxo deverá conter um título e uma descrição, além de estar relacionado ao órgão responsável e um serviço de origem;
- O fluxo deverá estar marcado como ativo para poder ser consumido no Portal;
- Uma vez criado o fluxo, deverá ser copiado seu identificador único (slug) e inserir no campo “url externa” da carta do respectivo serviço;
- Deverá ser criado ao menos um formulário de coleta de dados do usuário, de acordo com referido serviço;
- Cada formulário criado deverá ter um número de ordem, um título e uma descrição para exibição ao cidadão, além de estar ativo para consumo;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



- Cada campo do formulário poderá coletar diferentes dados, como texto, numeral, data, área, telefone, arquivo e alternativas;
- O fluxo deverá conter ao menos duas tramitações internas, para informar o recebimento e finalização da solicitação ao requerente;
- Cada tramitação deverá ter um número de ordem, nome da atividade e órgão responsável pela tramitação;
- O fluxo deverá possuir ao menos dois documentos gerados na solicitação, sendo um do tipo solicitação (para controle interno do processo) e um do tipo resposta (que será entregue ao requerente após a tramitação);
- Cada documento deverá conter um cabeçalho, um tipo (resposta ou solicitação), um assunto (nome do documento gerado), um conteúdo (corpo do documento com seu texto padrão e suas variáveis de coleta de dados), apontar se o documento pode ser editável e marcar como “não” ao questionamento “assinado automaticamente pelo sistema” para que haja conferência do documento pelo analista do processo antes de disponibilizar ao requerente.

6. Configuração de Notícias

- Deverá ser cadastrada ao menos uma tag para inserir na notícia;
- Deverão ser criadas ao menos seis notícias, para exibição no Portal Único;
- Cada notícia deverá conter obrigatoriamente um título, um resumo, um conteúdo, uma categoria, uma subcategoria e uma tag;
- A notícia poderá conter opcionalmente uma foto de destaque, nome do autor da foto, uma descrição, um vídeo id do youtube e uma descrição do vídeo;
- Deverá ser cadastrado ao menos um banner para exibição no Portal;
- Cada banner deverá ter um título, uma imagem, uma url de redirecionamento opcional e estar marcado como publicado;
- Deverão ser cadastrados ao menos três vídeos preferencialmente postados no youtube, para exibição no Portal;
- Cada vídeo deverá ter título, um vídeo id, um resumo e estar marcado como publicado para exibição no Portal.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



CONTRATO N.º XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.

A CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00 com sede na Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 923.353-SSP/PB, CPF nº 431.100.704-30, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 839.224.154-15, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº COD-PRC-2022/001264, com fundamento na Lei nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 20/06/2018, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para implantar, sustentar e customizar a solução em formato de Plataforma de Governo Digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2 Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE (UST)
01	Implantação da plataforma na infraestrutura da CODATA, ajustes básicos para adequação da plataforma para o Governo do Estado do Paraíba, contemplando treinamentos das configurações administrativas para colaboradores do Governo.	01
02	Sustentação da plataforma na infraestrutura da CODATA para ambiente de homologação e produção da plataforma, além de suportá-la tecnologicamente, garantindo segurança, disponibilidade, suporte técnico com profissionais de forma remota, e ainda, de correção de bugs.	11
03	Serviço de customizações de software sob demanda, para realizar customizações ou desenvolvimento de integrações ou novas funcionalidades na plataforma de governo digital do Governo.	3.000
04	Serviço de Levantamento, modelagem e otimização de processos	3.000

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 14/03/2023 - 11:42hs.
Documento Nº: 2139273.18022268-8210 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18022268-8210>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01

VPBdoc



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 165 e 168, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 0,00 (____ reais), perfazendo o valor global de R\$ 0,00 (____ reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

5.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

5.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 14/03/2023 - 11:42hs.
Documento Nº: 2139273.18022268-8210 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18022268-8210>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





5.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.6 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.8 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.9 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.10 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.10.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.10.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.10.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.10.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.10.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.10.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.10.7. Da inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

Parágrafo Único – No processamento do pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor corresponde ao produto resultante de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER PB. Conforme determina o artigo 1º da Lei nº 9.335/2011 c/c o artigo 3º do Decreto nº 32.086/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 14/03/2023 - 11:42hs.
Documento Nº: 2139273.18022268-8210 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18022268-8210>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



VPBdoc



6.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

9.2. Em relação a informações eventualmente protegidas por lei, em especial, mas não se limitando, pela Lei Complementar nº 105/2001 e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve ser observado o que segue:

- (i) é vedada à CONTRATADA a utilização de referidas informações para quaisquer finalidades, que não previstas neste CONTRATO, ainda que estejam codificadas/criptografadas;
- (ii) a CONTRATADA obriga-se a zelar pelo sigilo e guarda de tais informações como se suas fossem, observado o disposto na cláusula de sigilo/confidencialidade das informações e demais termos deste CONTRATO;
- (iii) a CONTRATADA obriga-se a supervisionar e a fiscalizar toda a sua operação, no escopo desta contratação, com a finalidade de assegurar que o uso esteja aderente ao previsto neste instrumento.

9.3. Após o uso, todos os dados e informações a que a CONTRATADA teve acesso deverão ser devolvidas, descartadas / excluídas do ambiente da CONTRATADA de forma irrecuperável, a critério do CONTRATANTE.

9.4. É vedado à CONTRATADA alterar, excluir, incluir ou realizar qualquer tipo de manipulação aos sistemas e/ou às informações e/ou dados, conforme aplicável, o que inclui a proibição quanto à impressão de documentos / telas, cópias não autorizadas de informações / telas, entre outras atividades que importem no manuseio não autorizado de dados, incluindo, mas não se limitando a Dados Pessoais, e

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 14/03/2023 - 11:42hs.
Documento Nº: 2139273.18022268-8210 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18022268-8210>



VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



VPBdoc



sistemas, ficando sob sua responsabilidade esse controle e monitoramento / fiscalização, arcando a **CONTRATADA** com eventuais perdas e danos daí decorrentes.

9.5. A **CONTRATADA**, na qualidade de operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste CONTRATO, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo **CONTRATANTE**. Em caso de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE**.

9.6. A **CONTRATADA**, ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, compromete-se a emendar os melhores esforços para cumprir as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente aquelas relacionadas aos direitos dos clientes do **CONTRATANTE**, titulares dos Dados Pessoais, mencionadas no artigo 18 da LGPD. Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá auxiliar o **CONTRATANTE** a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos TITULARES DE DADOS:

- (a) Confirmação da existência de tratamento;
- (b) Acesso aos dados;
- (c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- (e) Portabilidade dos dados;
- (f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
- (g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- (h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (i) Revogação do consentimento; e
- (j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais.

9.6. A **CONTRATADA** manterá os Dados Pessoais de clientes do **CONTRATANTE** e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os clientes do **CONTRATANTE** a ter proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

9.7. A **CONTRATADA** tomará medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer empregado que possa ter acesso aos Dados Pessoais dos clientes do **CONTRATANTE** ou às informações confidenciais, assegurando em cada caso que o acesso é estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/acessar os Dados Pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste CONTRATO e cumprir a legislação aplicável no contexto das obrigações desse indivíduo como operador contratado, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações estatutárias de confidencialidade.

9.8. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**: (i) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou informações confidenciais do **CONTRATANTE** de maneira não autorizada; (ii) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de tratamento pela **CONTRATADA**; ou (iii) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste CONTRATO (cada, um "Incidente de Segurança").

- i. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo **CONTRATANTE**, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a **CONTRATADA** enviar comunicação ao **CONTRATANTE** por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela **CONTRATADA**; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento; (v) dados de contato do Encarregado

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 14/03/2023 - 11:42hs.
Documento Nº: 2139273.18022268-8210 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18022268-8210>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





- de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; e (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 horas a partir da ciência do incidente.
- ii. A CONTRATADA deverá: (i) integralmente cooperar com o CONTRATANTE para a investigação do Incidente de Segurança (incluindo, sem limitação, disponibilizando os servidores ao CONTRATANTE ou ao representante por ela designado, para imagem e investigação forense com o intuito de determinar o escopo de qualquer Incidente de Segurança); e (ii) preservar todas as informações e evidências relacionadas ao Incidente de Segurança (incluindo, entre outros, suspendendo a limpeza [overwriting] ou exclusão rotineiras de dados ou arquivos de log).
 - iii. A CONTRATADA deverá imediatamente reembolsar ao CONTRATANTE todos os custos razoáveis incorridos pelo CONTRATANTE para a resposta e/ou minimização do Incidente de Segurança decorrentes de ou relacionados à violação pela CONTRATADA de suas obrigações estabelecidas neste CONTRATO.
 - iv. Salvo se legalmente exigido por lei ou compelida por uma intimação, ordem judicial ou outro documento legal similar emitido judicialmente ou por uma autoridade fiscalizadora, a CONTRATADA concorda em não divulgar o Incidente de Segurança a qualquer terceiro sem primeiramente obter o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
 - v. O Incidente de Segurança decorrente de uma violação pela CONTRATADA a este CONTRATO poderá acarretar a necessidade, a critério exclusivo do CONTRATANTE: (i) de envio de uma notificação às autoridades públicas, indivíduos ou a outras pessoas; ou (ii) da adoção de outras medidas corretivas (incluindo, sem limitação, uma notificação aos indivíduos afetados, o oferecimento de serviços de monitoramento de crédito, a identificação de seguro de proteção contra roubo aos indivíduos afetados ou a criação de um call center para responder dúvidas (cada, uma "Medida Corretiva").
 - vi. Caso as Medidas Corretivas sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar, às suas custas, essas Medidas Corretivas o que não estará submetido à limitação prevista nessa contratação, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese. O momento, conteúdo e maneira de realização de quaisquer notificações deverão ser determinados pela CONTRATADA, com aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE.

9.9. As perdas e danos oriundos desse capítulo, em descumprimento das disposições previstas acima e/ou da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o que inclui, mas não se limita a, compartilhamento ou uso indevido e/ou não autorizado de dados, vazamento de informações e imposição de eventual multa decorrente dessa legislação, quando sua ocorrência decorrer de questão atribuível à Parte infratora, não se submete a qualquer limitação de responsabilidade prevista neste instrumento, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

10.1. Segue como definição sobre os termos:

- a) Confidencialidade: limitação do acesso à informação, sendo permitido o acesso somente às pessoas autorizadas e em circunstâncias que se apresentem efetivamente necessário o acesso, protegendo informações que devem ser acessíveis apenas por um determinado grupo de usuários contra acessos não autorizados.
- b) Disponibilidade: garantia de acesso das pessoas devidamente autorizadas à informação sempre que o acesso for necessário, prevenindo interrupções das operações da Instituição por meio de um controle físico e técnico das funções dos sistemas de dados, assim como a proteção dos arquivos, seu correto armazenamento e a realização de cópias de segurança.
- c) Integridade: garantia da veracidade, fidelidade e integridade da informação e dos métodos de seu processamento e eventual tratamento da informação, pois esta não deve ser alterada enquanto está sendo transferida ou armazenada, impedindo que a informação fique exposta ao manuseio por uma pessoa não autorizada e impedindo alterações não aprovadas e sem o controle do proprietário (corporativo ou privado) da informação.

10.2. A CONTRATADA compromete-se a assegurar:

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 14/03/2023 - 11:42hs.
Documento Nº: 2139273.18022268-8210 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18022268-8210>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01

VPBdoc



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>

VPBdoc



- a) O cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor no que tange a segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) O mais pleno acesso do CONTRATANTE e/ou do Banco Central do Brasil, quando aplicável, aos dados e às informações a serem tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso, nos termos do objeto desse CONTRATO;
- c) O acesso do CONTRATANTE as informações fornecidas pela CONTRATADA, visando a verificar o cumprimento do disposto nesse capítulo "DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA", em especial no tocante aos locais da prestação de serviços / disponibilidade de dados, às medidas de segurança para a transmissão e armazenamento de dados e informações constantes dessa contratação, além dos controles de acesso para a proteção de informações de clientes e /ou informações do CONTRATANTE;
- d) A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso;
- e) A identificação e a segregação dos dados dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE por meio de controles físicos ou lógicos, além da inserção de controles de acesso para a proteção de dados de clientes e/ou informações do CONTRATANTE;
- f) A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE;
- g) Que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do CONTRATO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente o CONTRATANTE por meio do seguinte endereço eletrônico: _____ quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações de clientes do CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de enviar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 213 a 224, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e na Lei nº. 13.303/2016.

12.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 209 a 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 171 a 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 14/03/2023 - 11:42hs.
Documento Nº: 2139273.18022268-8210 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18022268-8210>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



PARAÍBA – CODATA.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa. PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, de de 2023.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues.
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por [COD10043] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 14/03/2023 - 11:42hs.
Documento Nº: 2139273.18022268-8210 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18022268-8210>



CODPRC202201264V01



CODPRC202201264V01



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>





COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos ___ dias do mês de _____ de 2023, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**, doravante denominada **CODATA**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua João da Mata, SN, Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.189.499/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023, Processo Administrativo nº 2022/01264, homologado em ___/___/2023, nos termos do das Lei 13.303/2016 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 34.986/14 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação das propostas apresentadas no referido pregão eletrônico, atendendo as condições previstas no edital e anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa especializada para implantar, sustentar e customizar a solução em formato de Plataforma de Governo Digital**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 02 - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Implantação da plataforma na infraestrutura da CODATA, ajustes básicos para adequação da plataforma para o Governo do Estado do Paraíba, contemplando treinamento das configurações administrativas para colaboradores do Governo.	UST	01		
	02	Sustentação da plataforma na infraestrutura da CODATA para ambiente de homologação e produção da plataforma,	UST	11		

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



		além de suportá-la tecnologicamente, garantindo segurança, disponibilidade, suporte técnico com profissionais de forma remota, e ainda, de correção de bugs.				
	03	Serviço de customizações de software sob demanda, para realizar customizações ou desenvolvimento de integração ou novas funcionalidades na plataforma de governo digital do Governo.	UST	3.000		
	04	Serviço de Levantamento, modelagem e otimização de processos	UST	3.000		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

2.2 Compromitente fornecedor classificado:

Razão Social:		CNPJ	
Endereço			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Representante legal:			
RG:		CPF:	

2.3 Órgão participante: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CODATA** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela **CODATA**.

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
 CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
 João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
 29/03/2023 - 08:26hs.
 Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



4.3 Os fornecimentos somente serão autorizados pela **CODATA**, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **CODATA**, quando o fornecedor:

- a) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a **CODATA**, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016;
- f) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



5.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a **CODATA** poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico SRP 003/2023 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

6.1.2 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.1.3 Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos da contratação de empresa para locação de espaço físico com o intuito da realização de eventos, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **CODATA**.

6.1.6 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os fornecimentos serão pagos ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** com as seguintes condições:

7.1.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no setor financeiro da **CODATA**, localizado na **CODATA**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua João da Mata, SN, Bairro do Jaguaribe, CEP: 58.015-020, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.2 Os documentos de cobrança apresentados pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **CODATA**.

7.1.2.1 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.3 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número da presente Ata, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** em que será creditado o pagamento.

7.1.4 Em conformidade com a legislação vigente, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

7.1.5 O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

7.1.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.2 Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição infringida, nos seguintes casos:

7.3.1 Inobservância de condições e cláusulas desta ATA;

7.3.2 Danos causados à **CODATA** ou a terceiros.

7.4 Caso a **CODATA** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR

8.1 Além das obrigações constantes no Anexo 2 – Termo de Referência obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

8.1.2 Preservar e manter a **CODATA** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **CODATA** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente ATA, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

8.1.4 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

8.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **CODATA**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

8.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CODATA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

8.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **CODATA** em decorrência desta ATA.

8.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **CODATA**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

8.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **CODATA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CODATA

9.1 Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta ATA.

9.3 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.4 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CODATA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa; A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **CODATA**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODATA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

10.2 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito,

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da **CODATA**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a presente ATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram-se esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e seus anexos, e a proposta da empresa: _____, datada de ___/___/2023 .

João Pessoa, __ de _____ de 2023.

Pela **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CODATA**:

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Pela

Representante Legal

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD10040] [SENHA] JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em
29/03/2023 - 08:26hs.
Documento Nº: 2139273.18715232-8400 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2139273.18715232-8400>



CODPRC202201264V01